



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 Sala: 1222

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16538097 / 2023 - 3º GAVIP/AGIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE: Assessoria de Gestão de Inovação - AGIN/3ª Vice-Presidência do TJMG.

2. OBJETO: Contratação de palestrante para o "**Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs – 2023**".

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A demanda tem o intuito de fortalecer a cultura voltada para a mediação e a conciliação, bem como o funcionamento dos CEJUSCs. Nesse sentido, a participação do palestrante Louis Burlamaqui no evento "**Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs – 2023**", busca oferecer ferramentas de promoção e difusão de uma transformação pela cultura da paz aos Juízes de Direito Coordenadores dos CEJUSCs. A contratação pretendida guarda estreita conexão com o planejamento estratégico do TJMG, mas especificamente em relação ao seguinte Macrodesafio: **Macrodesafio V - Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos.**

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- **Nome:** Hatlas Institute - Desenvolvimento Quântico Humano Ltda - Epp.
- **CNPJ:** 12.117.870/0001-24.
- **Endereço:** Rua dos Guajajaras, nº 880 - 15º andar - Sala 1506 - Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-000.

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL: Sócio administrador da empresa Hatlas Institute - Desenvolvimento Quântico Humano Ltda - Epp, Louis Burlamaqui é Co-founder e CEO da Taigéta Tech, uma empresa de tecnologia em algoritmos de cultura, Founder e Owner da Jazzer Consulting e Jazzer Academy, uma consultoria especializada em gestão, transformação cultural e formação de lideranças. Atua, há mais de 30 anos, em mais de 250 organizações como: Vale, Grupo TAUÁ, ArcelorMittal, Localiza, CSN, Algar, BS2, CSP, Gerdau e Unimed do Brasil. Desenvolveu mais de 500 projetos e impactou mais de 200 mil profissionais no Brasil, México, Estados Unidos, Argentina e Colômbia. É Bacharel em Administração, especialista em Psicologia Transpessoal, MBA em Publishing, ativista quântico formado com o Phd Amit Goswami/EUA, formado em renascimento com Leonard Orr/EUA, formado em hipnose

ericksoniana pelo Instituto Milton Erickson, formado em neurosemântica com Phd Michael Hall/EUA, membro do Institute of Noetic Science/EUA e filantropo. Criador da metodologia de aprendizagem noética e desenvolveu a teoria da fluidez (um método para mapear e mudar padrões que se repetem).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL: Louis Burlamaqui é um profissional capacitado, criador da metodologia de aprendizagem noética, desenvolveu a teoria da fluidez (um método para mapear e mudar padrões que se repetem), cocriou o método CFR de cultura organizacional e apresentará tema pertinente ao Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs. Busca-se, com esta contratação, oferecer novas ferramentas aos Juízes de Direito para que sejam, cada vez mais, capazes de reconhecer a importância de uma transformação cultural e organizacional voltada à pacificação.

6.1. Da singularidade do serviço:

A execução do serviço definido no presente termo consistirá, primordialmente, na realização de palestra expositiva adaptada às necessidades do público-alvo definido para a ação, possuindo como elemento central a atuação personalíssima da empresa que ora se pretende contratar, por meio do profissional indicado, a partir de técnica própria, desenvolvida e aperfeiçoada com bases em suas formações e experiências em trabalhos anteriormente realizados. Assim, para o alcance dos resultados que se pretende obter com a presente palestra, será determinante a intervenção pessoal do palestrante, tornando impossível estabelecer, na hipótese, critérios objetivos de comparação com outros possíveis executores para o alcance da qualidade perseguida. Tais características permitem afirmar ser a presente prestação de serviços de natureza singular, revelando-se variável a cada execução e não passível de idêntica repetição.

7. RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se com a palestra contratada que os participantes sejam estimulados a adotar práticas pacificadoras em seu dia a dia, auxiliando na transformação de uma cultura organizacional por intermédio, dentre outros, do fomento e disseminação dos métodos autocompositivos. Pretende-se que a exposição também contribua para a qualificação e aprimoramento das relações sociais.

8. METODOLOGIA: Evento presencial, exclusivo para os convidados do "Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs - 2023".

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO : Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e singular, o objeto, a nosso sentir, não se revela passível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição, sendo, portanto, inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993. Tendo em vista o seu valor e por envolver a execução imediata dos serviços contratados, com pagamento ao final da palestra, não se afere o desdobramento em obrigações futuras que mantenham a relação contratual entre as partes.

10. LOCAL, DATA E HORÁRIOS PREVISTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Local:** Ed. Sede. Auditório do Pleno. Av. Afonso Pena, nº 4001 - Serra - Belo

Horizonte/MG.

- **Data:** 23/10/2023.
- **Duração prevista da palestra:** 01h00min (uma hora).
- **Horário de início da exposição:** 17h30min.
- **Horário de término da exposição:** 18h30min.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **Tema da exposição:** Transformação Cultural e Organizacional - Liderança Pacificadora
- **Modalidade:** Presencial.

10.1. Público alvo: Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs e convidados.

10.2. Público estimado: espera-se aproximadamente 350 pessoas.

10.3. Encontros Preliminares para ajuste de conteúdo:

- **Quantidade:** Quantos forem necessários.
- **Meios:** Virtuais, telefone, trocas de mensagens por e-mail e whatsapp.
- **Meios de divulgação da palestra:** O Tribunal utilizará seus canais de comunicação internos para divulgação da programação do evento.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL (pontos sugeridos):

11. 1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao evento e que venham a ser solicitados pela Contratada.
11. 2. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação interna do evento.
11. 3. Disponibilizar auditório com capacidade para acomodar o público alvo.
11. 4. Efetuar o pagamento no termo especificado nesta contratação.
11. 5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
11. 6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
11. 7. Rejeitar os serviços efetivados em desacordo com o previsto nesta contratação.
11. 8. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (pontos sugeridos):

12. 1. Apresentar-se com pontualidade no horário e local previstos para a realização da live.
12. 2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária e respeitar a sequência das atividades.
12. 3. Zelar pela sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja.
12. 4. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de um bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o

público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviços.

12. 5. Tratar o público presente com atenção e cordialidade.
12. 6. Permitir ao Tribunal a captação de imagens e áudios, para transmissão institucional, no dia do evento.
12. 7. Ceder ao Tribunal os direitos de uso sobre a apresentação (imagem e som), nomes, imagens e dados biográficos, exclusivamente para promoção do evento.
12. 8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.
12. 9. Dar ciência à 3ª Vice-Presidência do TJMG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
12. 10. Refazer o serviço executado, caso não aceite e justificado pela Contratante, sem ônus adicional para esta.
12. 11. Fica vedada a subcontratação.
12. 12. Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à formalização do contrato e à liquidação da despesa, por via eletrônica ao e-mail: agin@tjmg.jus.br.

13. PAGAMENTO:

13. 1. Integral, após a realização a prestação dos serviços.
13. 2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta da Contratada, em até 10 (dez) dias após a realização do evento, sendo necessário, para tanto, a prévia emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura por dois servidores do Tribunal.
13. 3. Dados bancários da Contratada: **Banco:** 341 / Itaú - **Agência:** 6438 / **Conta:** 06371-8.
13. 4. Será facultada à Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. 5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Assessoria da Gestão de Inovação-AGIN e Gabinete da 3ª Vice-Presidência.

15. SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Tribunal poderá aplicar à Contratada, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

15.1 Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.2 Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura deste serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor desta contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

15.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Não será celebrado contrato, porém a relação entre as partes seguirá até o respectivo pagamento da nota fiscal/ fatura/ empenho.

17. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

18. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Em razão dos termos da proposta encaminhada pelo docente, evento 16558961, o valor da contratação será de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, para uma carga horária de 01h00. Saliencia-se que houve uma comparação dos valores praticados pelo referido palestrante em eventos similares. Conforme se verifica das notas fiscais apresentadas pelo notório especialista (eventos 16549024 e 16550185), o valor proposto encontra-se dentro da faixa de preço cobrado por outras prestações de serviços, relacionados à eventos realizados em condições similares. Portanto, entende-se, s.m.j., que foi observado o valor de mercado do profissional. Cabe destacar, ainda, a Orientação Normativa AGU nº 17/2009, que assim dispõe: "*A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*" No mesmo sentido, o ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO/TCU "(...) *A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados*

pele contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

As despesas com o serviço pretendido ocorrerão por conta da dotação orçamentária desta Terceira Vice Presidência do TJMG.

19. ANEXOS:

- Cópias de comprovantes de preço;
- Comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica e o prestador dos serviços;
- Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), CRF-FGTS; e
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ).

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.

Diego Ávila da Silva

Assessor da Gestão de Inovação

Estevam Pessoa Carneiro

Coordenador de Serviços - AGIN



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ávila da Silva, Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Estevam Pessoa Carneiro, Coordenador(a)**, em 03/10/2023, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16538097** e o código CRC **7E002559**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 26041 / 2023

Processo SEI nº: 0969613-45.2023.8.13.0000

Processo SIAD nº: 768/2023

Número da Contratação Direta: 61/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviço docência referente ao "Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs – 2023", palestra com o tema "Transformação Cultural e Organizacional - Liderança Pacificadora", a ser ministrada pelo docente Luiz Burlamaqui de Mello Neto (Louis Burlamaqui).

Contratada: Hatlas Institute - Desenvolvimento Quântico Humano Ltda. – EPP - CNPJ: 12.117.870/0001-24.

Vigência: Até 30 (trinta) dias.

Valor total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação visando a contratação direta da pessoa jurídica Hatlas Institute - Desenvolvimento Quântico Humano Ltda. – EPP, para prestação de serviço docência referente ao "Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs – 2023", palestra com o tema "Transformação Cultural e Organizacional - Liderança Pacificadora", a ser ministrada pelo docente Luiz Burlamaqui de Mello Neto (Louis Burlamaqui).

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1901/2023 (16584916).

Publique-se.

RAQUEL GOMES BARBOSA

Juíza Auxiliar da Presidência - DIRSEP



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 09/10/2023, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16630044** e o código CRC **48153C78**.

0969613-45.2023.8.13.0000

16630044v3

Deferindo aos Juízes de Direito, abaixo relacionados, licença-saúde, nos termos da legislação vigente:

Magistrados/ Lotação	Período	Substitutos
Karen Castro dos Montes - 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ribeirão das Neves	04.10 a 10.10.23	Sérgio Sanches Ambrogi - 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ribeirão das Neves
Marcus Vinícius do Amaral Daher 3ª Vara Cível Comarca de Contagem	04.10 a 11.01.24	Cristiane Soares de Brito - JDAE da Comarca de Contagem
Pedro Henrique de Assis Crisafulli - 127ª JDS - respondendo por Açucena	08.10 a 14.10.23	David Miranda Barroso - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Mantena

Designando a Juíza de Direito Fernanda Mendonça Silva Terra, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Brasília de Minas, para substituir o Juiz de Direito Reginaldo Palhares Junior, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da mesma Comarca, no período de 02.05.2023 a 31.05.2023, em gozo de férias regulamentares, ficando retificada a disponibilização no DJe de 12.06.2023 e a publicação em 13.06.2023.

Designando, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, a Juíza de Direito Substituta, Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, que responde pela comarca de Luz, para conhecer de *habeas corpus* e medidas de natureza urgente, no período de 19 a 29/12/2023 na MICRORREGIÃO XXI, que abrange as comarcas de Carmo do Cajuru, Itaúna, Juatuba e Mateus Leme, ficando mantidas as demais indicações publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico de 07/11/2022.

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. RAQUEL GOMES BARBOSA, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 26041 / 2023

Processo SEI nº: 0969613-45.2023.8.13.0000

Processo SIAD nº: 768/2023

Número da Contratação Direta: 61/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviço docência referente ao "Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs – 2023", palestra com o tema "Transformação Cultural e Organizacional - Liderança Pacificadora", a ser ministrada pelo docente Luiz Burlamaqui de Mello Neto (Louis Burlamaqui).

Contratada: Hatlas Institute - Desenvolvimento Quântico Humano Ltda. – EPP - CNPJ: 12.117.870/0001-24.

Vigência: Até 30 (trinta) dias.

Valor total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação visando a contratação direta da pessoa jurídica Hatlas Institute - Desenvolvimento Quântico Humano Ltda. – EPP, para prestação de serviço docência referente ao "Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs – 2023", palestra com o tema "Transformação Cultural e Organizacional - Liderança Pacificadora", a ser ministrada pelo docente Luiz Burlamaqui de Mello Neto (Louis Burlamaqui).

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1901/2023 (16584916).

Publique-se.

Raquel Gomes Barbosa

Juíza Auxiliar da Presidência - DIRSEP

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

10 de outubro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

10 de outubro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC,